**REQUERIMENTO**

Apresento a Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Presidente da Associação do Hospital e Maternidade São José, para que informe a esta casa as seguintes indagações:

1. Qual a quantidade de funcionários que o Hospital tem atualmente? Qual o valor atual da folha de pagamento do Hospital? Enviar planilha da folha de pagamento mensal, bem como a descrição detalhada de funcionários por setor, horários, salários e qual a data de admissão no hospital.
2. Estão sendo realizados pontualmente os pagamentos do FGTS? Enviar cópia de TODOS os recibos de pagamentos de FGTS.
3. O Hospital concede algum tipo de benefício para os funcionários, como cesta básica e vale transporte? Enviar a quantidade e os valores desses benefícios.
4. Com quantos funcionários conta atualmente o Pronto Socorro? Discriminar a quantidade, os cargos e os horários de cada funcionário do PS.
5. Qual é a composição atual do corpo clínico? Enviar todos os nomes e funções.
6. Qual é o valor pago atualmente aos médicos plantonistas do Pronto Socorro? Enviar os nomes, horários, escala de plantões, carga horária e valores recebidos caso a caso.
7. Como é feito o controle de horário dos médicos plantonistas do P.S.? Existe algum tipo de folha ponto? Esses profissionais têm horário de descanso no plantão? Durante a madrugada existe demora no atendimento por parte do plantonista?
8. Qual o valor pago para o plantão à distância? Esses plantões estão sendo pagos em dia? Existe alguma dívida quanto a esses plantões? Discriminar individualmente os valores pagos, os horários, as especialidades e a escala desses plantões a distância. Existe algum médico que faz plantão em mais de uma especialidade? Informar quais são os médicos e quais especialidades eles cumulam. Os médicos do plantão a distância sempre vão ao hospital quando solicitados? Existe algum tipo de controle de horário desses médicos? Enviar cópia do espelho de horário desses plantonistas. Qual é o critério utilizado para escolha dos médicos que fazem parte do plantão à distância?

**JUSTIFICATIVA**

Este Vereador sempre pautou seu trabalho nesta Casa, na transparência e na busca da melhoria da área da saúde, em especial o Hospital e Maternidade São José.

Como é de conhecimento, não raras vezes, o Hospital é alvo de críticas em mídias sociais, o que sabemos muitas dessas críticas são vazias e sem fundamento.

Este Requerimento também vem de encontro com a Lei n.º 12.527/ 2011, que é a lei de acesso à informação, mais precisamente com fundamento no art. 2º:

***Art. 2°*** *- Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.*

***Parágrafo único****. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.*

Bem como é certo o Poder Legislativo possui como função típica e, portanto, principal, exercer o controle político do Poder Executivo, bem como fiscalizar o orçamento de toso os órgãos e entidades que possuam relação contratual com a administração e, consequentemente, com as verbas públicas.

Tal função tem como intuito apurar por meio de fiscalização direta as contas e patrimônio público e das entidades da administração direta e indireta, com observância ao disposto no Art. 70 da Constituição Federal e Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas.

Neste passo, a propósito, dispõe ainda a Constituição Federal em seu Art. 31 sobre a fiscalização que o Poder Legislativo Municipal pode realizar sobre o município:

***Art. 31*** *- A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

Ainda a título de fundamentação, a Lei Orgânica do Município também prevê a função fiscalizatória do legislativo, vejamos;

***Art. 32*** *– compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

***VII*** *– tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (...)*

E ainda no art. 49 da Lei Orgânica do Município:

***Artigo 49*** *– A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.*

Neste ínterim, o Poder Legislativo, exercendo o posto fiscalizador das contas públicas, possui legitimidade e interesse em receber informações sobre a Associação do Hospital e Maternidade São José, que recebe subvenção do Poder Executivo municipal, o que torna possível e legal o pedido desta Casa junto à entidade, haja vista a função precípua do Poder Legislativo em fiscalizar as contas municipais.

Ainda pelo fato de que a fiscalização das contas públicas deve ser realizada com regularidade, desde que por órgão competente. Sendo que eventuais irregularidades nas receitas e despesas da administração pública atingem diretamente a população pagadora dos impostos, que de forma geral sustentam as despesas do Executivo.

Diante disso, este Requerimento tem o escopo de trazer maior transparência aos cidadãos necessitamos das informações, inclusive para auxiliar para que sejam sanados eventuais problemas.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**Vereador**